Anexo d[illegible] Mens. 88/69
S Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.442

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, um auxílio único de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender ao pagamento de diversos encargos financeiros dêsse Instituto.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender à despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), a dotação de código nº 10.4130-65- Material Permanente- do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de novembro de 1969.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 13/11/69

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

74/69 2

MOD. 200 - 10.000 - 8/69 - 211/2 x 311/2